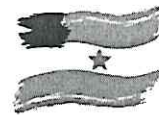




PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Monte Alto, 15 de Outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria de Segurança Pública

1. OBJETO

Contratação de caminhão munck com operador para manutenção de placas de sinalização de trânsito e semáforos.

1.1. Especificação

Caminhão munck de 12 metros com capacidade de 8.000kg

1.2. Quantidade

A quantidade de horas totais a serem contratadas é de 10 (dez) horas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

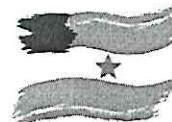
A necessidade se justifica em razão da prefeitura não possuir caminhão equipado com guindaste tipo munck. Por isso, é essencial a contratação de empresa especializada para a manutenção. O objetivo neste caso é a manutenção de placa aérea instalada na Rua Jeremias de Paula Eduardo ao lado do depósito do Supermercado Savegnago. Manutenção dos contadores digitais dos semáforos instalados na Rua Nhonho do Livramento cruzamento com a Rua José Cupertino Boto e Rua Nhonho do Livramento cruzamento com a Rua Dante Borghi.

Av José Luiz Franco da Rocha, 143 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3242 5813

demutran@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS: R\$ 10.033,30 (Dez mil, trinta e três reais e trinta centavos)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir o serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

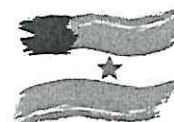
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Realizar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do objeto.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº 1005

Renato Cesar Ulian

Diretor de Trânsito

Av José Luiz Franco da Rocha, 143 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3242 5813

demutran@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto

